

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

1ª etapa

SISTEMA DE SAÚDE

Belo Horizonte

2011

SUMÁRIO

ACORDO DE RESULTADOS	3
ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO	8
I.1 - INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS	8
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE RESULTADOS FINALÍSTICOS	9
I.2 – EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES	14
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES:	16
I.3 – ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO	20
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO	24
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA AGENDA SETORIAL	29
I.4 –INDICADORES DA QUALIDADE DO GASTO	34
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO GASTO	35
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	52

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP-MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, doravante denominado **ACORDANTE**, e Secretaria de Estado de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representada por seu Secretário, Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, Carteira de Identidade nº e CPF nº, Carteira de Identidade nº MG-17.121.674 e CPF nº 334.405.656-53, **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS**, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, com sede à Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP - 30.150-341, em Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Sr. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Carteira de Identidade nº M-2.284.473 e CPF nº 550.921.606-91, **Fundação Ezequiel Dias - FUNED**, inscrita no CNPJ nº 17.503.475/0001-01 com sede à Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Sr. Augusto Monteiro Guimarães, Carteira de Identidade nº MG-426.257 e CPF nº 144.405.806-10, **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**, inscrita no CNPJ nº 19.843.929/0001-00, com sede à Alameda Álvaro Celso, 100 - 2º Andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, Sr. Antônio Carlos de Barros Martins, Carteira de Identidade nº M-485.701 e CPF nº 077.366.816-00 e **Escola de Saúde Pública - ESP-MG**, inscrita no CNPJ nº 08.715.327/0001-51, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, representada por seu Diretor Geral, Sr. Damião Mendonça Vieira, Carteira de Identidade nº M-1.437.127 e CPF nº 365.385.076-20, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ nº 05461.142/0001-70, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representada pelo sua Secretária, Sr. Renata Maria Paes de Vilhena, Carteira de Identidade nº M-1524.110 SSP-MG e CPF nº 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rua da Bahia, nº 1816, 7º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Secretário, Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, Carteira de Identidade nº 705600-SSP/GO e CPF nº 636.462.696.34, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) resultados finalísticos;
- b) execução dos projetos estruturadores;
- c) execução da agenda setorial do Choque de Gestão;
- d) racionalização do gasto;

§2º - O objeto de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo, Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I - alcançar os resultados pactuados;
- II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;
- III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;
- IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê;
- V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;
- VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;
- VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;
- VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados e na hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei n.º 17.600/2008;
- IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

- I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;
- II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

São intervenientes neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;
- II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;
- III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;
- IV - monitorar a execução do Acordo de Resultados;
- V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

- I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho dos Acordados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

I - um representante do Acordante, indicado pelo Governador ou por seu representante;

II – um representante dos Acordados, indicado pelo dirigente máximo do órgão da administração direta que compõe o sistema;

III – um representante dos servidores dos Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;

IV – um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;

V – um representante de cada interveniente, indicado pelo seus respectivos dirigentes máximos;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§6º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

§7º. – Nos termos do §3º do art. 10 da Lei 17.600/08, o(s) acordado(s) poderá(ão) indicar um representante da sociedade civil, por ato formal, para participar da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará de 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º - A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 07 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2011.

ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Governador do Estado de Minas Gerais

ACORDANTE

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES

Secretário de Estado de Saúde

ACORDADO

JÚNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI

Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS
ACORDADO

AUGUSTO MONTEIRO GUIMARÃES

Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED
ACORDADO

ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG
ACORDADO

DAMIÃO MENDONÇA VIEIRA

Diretora Geral da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais
ACORDADO

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

Secretaria de Estado de Fazenda
INTERVENIENTE

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
INTERVENIENTE

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

I.1 - Indicadores dos Resultados Finalísticos

Áreas de Resultados	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Metas	
							AR 2011	
Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	1	Taxa de mortalidade infantil no Grande Norte	15%	‰	SES – Sup. Epidemiologia	16,88*	2009	16,2 (2010)
	2	Taxa de mortalidade infantil	25%	‰	SES – Sup. Epidemiologia	14,01*	2009	13,7 (2010)
Vida Saudável	3	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal no Grande Norte	15%	%	SES – Sup. Epidemiologia	51,28*	2009	55,25 (2010)
	4	Cobertura populacional do Programa Saúde da Família	15%	%	SES	70,1	2010	71,5
	5	Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica	10%	%	PNAD / IBGE	79,6	2009	81,4 (2010)
	6	Taxa de resolubilidade macrorregional	10%	%	SIH - SIA / MS	87,4	2010	87,8
	7	Taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP) por doenças cardiovasculares ou diabetes	10%	‰	SES	14,14	2009	13,43 (2010)

*valor preliminar

Descrição dos Indicadores de Resultados Finalísticos

Conceito: A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as “Áreas de Resultados”. Os Indicadores Finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental, ou seja, verificar se a realidade desejada está mais próxima ou já foi alcançada.

1) Taxa de mortalidade Infantil no Grande Norte

Descrição: Razão entre o número de óbitos de menores de um ano de idade e o número de nascidos vivos, segundo o local de residência, considerando as macrorregiões de saúde Jequitinhonha, Leste, Nordeste e Norte de Minas.

Fórmula de cálculo: (Número de óbitos em menores de 1 ano nas macrorregiões selecionadas, por local de residência / Número de nascidos vivos nas macrorregiões selecionadas, por local de residência da mãe) x 1.000

Periodicidade: Anual

Polaridade: menor melhor

Defasagem: 01 ano. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado preliminar apurado em 30 de março de 2011. Desta forma, a meta 2011 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2010.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

Observação: Este indicador também está pactuado no Acordo de Resultados da(s) seguinte(s) Secretaria(s): Secretaria de Estado para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas (SEDVAN).

2) Taxa de mortalidade infantil

Descrição: Razão entre o número de óbitos de menores de um ano de idade e o número de nascidos vivos, segundo o local de residência, considerando todo o Estado de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: (Número de óbitos em menores de 1 ano em MG, por local de residência / Número de nascidos vivos em MG, por local de residência da mãe) x 1.000

Periodicidade: Anual

Polaridade: menor melhor

Defasagem: 01 ano. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado preliminar apurado em 30 de março de 2011. Desta forma, a meta 2011 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2010.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

3) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal no Grande Norte

Descrição: Este indicador expressa qual o percentual do total de nascidos vivos cujas mães realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal, considerando as macrorregiões de saúde Jequitinhonha, Leste, Nordeste e Norte de Minas. Pode ser utilizado para analisar a cobertura dos serviços de pré-natal, detectando variações geográficas, temporais e entre grupos sociais. Subsidiaria o planejamento e avaliação de políticas de saúde voltadas para o atendimento pré-natal.

Fórmula de cálculo: (Número de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal nas macrorregiões selecionadas, por local de residência da mãe / Total de nascidos vivos nas macrorregiões selecionadas, por local de residência da mãe) x 100

Periodicidade: anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 01 ano. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado preliminar apurado em 30 de março de 2011. Desta forma, o cumprimento da meta 2011 será avaliado com base no resultado apurado para o ano de 2010.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

Observação: Indicador componente do contrato com o Banco Mundial

4) Cobertura populacional do PSF

Descrição: O indicador expressa o percentual da população de Minas Gerais potencialmente atendida pelo Programa Saúde da Família.

Observações:

- *Considera-se a última população definida em portaria do Ministério da Saúde. Atualmente, a mais recente é a portaria 3170 do Ministério da Saúde de out/2010 (20.034.503 habitantes).*
- *Considera-se ainda que cada equipe de Saúde da Família (ESF) atende em média 3.450 pessoas, conforme preconiza o Ministério da Saúde.*
- *Para efeito de cálculo será considerado o número de ESF em funcionamento em dezembro de cada ano.*

Fórmula de cálculo: (Número de equipes de saúde da família x 3.450 / População total de MG) x 100

Periodicidade: mensal

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 20 dias, de forma que o resultado estará disponível para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá em janeiro do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

5) Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica

Descrição: O indicador corresponde ao percentual de domicílios particulares permanentes que possuem acesso à rede de esgoto ou fossa séptica no Estado de Minas Gerais, apurado anualmente pelo IBGE por meio da PNAD¹.

Fórmula de cálculo: ((Número de domicílios particulares permanentes com acesso a rede coletora de esgoto em Minas Gerais + Número de domicílios particulares permanentes com acesso a fossa séptica em Minas Gerais) / Número total de domicílios particulares permanentes em Minas Gerais) x 100

¹ Para o Acordo de Resultados 2011 serão utilizados dados do Censo Demográfico 2010, do IBGE.

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: aproximadamente 9 meses. O resultado alcançado em um ano somente é disponibilizado em setembro do ano seguinte. Desta forma, a meta 2011 será avaliada com base no resultado apurado em 2010.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$

Observação: Este indicador também está pactuado no Acordo de Resultados da(s) seguinte(s) Secretaria(s): Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU).

6) Taxa de resolubilidade macrorregional

Descrição: A taxa de resolubilidade macrorregional aponta a proporção de internações de residentes mineiros que ocorreram dentro da macrorregião de saúde em que o paciente reside, levando em consideração apenas as internações de alta complexidade e média complexidade hospitalar especial listadas na carteira de serviços do SUSMG. Dadas as limitações de controle, avaliação e processamento do Gestor Nacional do Sistema, não são consideradas as internações ocorridas em outras unidades da federação ou em território ignorado.

Fórmula de cálculo: (Internações de residentes de Minas Gerais que ocorreram dentro da sua macrorregião de residência / Total de internações de residentes mineiros em MG) x 100

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 3 meses, de forma que o resultado estará disponível para o ciclo de avaliação do Acordo até março do ano seguinte. Contudo, sujeito a liberação das bases pelo DATASUS.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

7) Taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP) por morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes

Descrição: Para obtenção dos APVP por doenças cardiovasculares e diabetes, distribuem-se os óbitos por essas causas por agrupamento de idade e, em seguida, multiplica-se o número de óbitos em cada intervalo de idade pelo número de anos que faltavam para atingir a idade limite. Essa diferença é obtida a partir da idade média de cada grupo etário. A soma desses produtos fornece o total de anos potenciais de vida perdidos por doenças cardiovasculares e diabetes. Adota-se a idade limite para o cálculo dos APVP em 80 anos com base na vida média da população do Japão.

Para o cálculo da taxa de APVP, divide-se o total de APVP pela população e multiplica-se por 1000.

Os dados de óbitos são extraídos do banco de dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e a população é obtida por meio do DATASUS.

$$\text{Fórmula de cálculo: } APVP_t = \frac{\sum_{p=1}^m (\text{EspVida}_p - \text{IdadeFalec}_p)_t}{\text{Pop}_t} \times 1000$$

Periodicidade: anual

Polaridade: Menor melhor

Defasagem: 01 ano. Será considerado para fins de avaliação sempre o resultado preliminar apurado em março. Desta forma, a meta 2011 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2010.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

I.2 – Execução dos Projetos Estruturadores

Projeto Estruturador		Responsável	Área de Resultados	Meta 2011
1	Regionalização - Redes de Atenção à Saúde	SES	Vida Saudável	100% de execução do planejamento para 2011
2	Saúde em Casa	SES	Vida Saudável	
3	Saúde Integrada - Logística e Apoio as Redes de Atenção	SES	Vida Saudável	
4	Conjunto de Ações deste sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas.	Conforme tabela abaixo*	Diversas, conforme quadro de ações abaixo.	

*** Ações para 2011 sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema de Saúde que pertencem a Projeto Estruturador (PE) sob a responsabilidade de outros Sistemas**

Ação	Número da Ação	PE ao qual a ação pertence	Secretaria Responsável pelo PE	Responsável do Sistema pela ação	Área de Resultados
1 SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCESSOS CRÍTICOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1135	DESCOMPLICAR	SEPLAG	SES	INVESTIMENTO E VALOR AGREGADO
2 PROMOÇÃO DA MELHORIA DO SISTEMA DE SAÚDE	5004	TRAVESSIA	SEDESE	SES	REDUÇÃO DA PROBREZA
3 APOIO A IMPLANTACAO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE	1073	Resíduos Sólidos	SEMAD/FEAM	FEAM/SES	QUALIDADE AMBIENTAL
4 PROGRAMA DE ESTRUTURACAO DA URGENCIA E EMERGENCIA PARA GRANDES EVENTOS	4333	COPA DO MUNDO 2014	SECOPA	SES	COPA DOMUNDO

Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores:

Conceito: Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

1) Índice de Execução dos Projetos Estruturadores

Descrição: Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pelo Núcleo de Gestão Estratégica de Projetos e Desempenho Institucional - GERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem cumpridas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pelo Núcleo de Gestão Estratégica de Projetos e Desempenho Institucional – GERAES. Quando da última reunião de monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subsequente, a execução dos Projetos Estruturadores será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a variação da meta alcançada e a variação da meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa empenhada e o Crédito Inicial.

Para avaliar o índice de execução dos Projetos Estruturadores, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada Projeto Estruturador diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de ações pelas quais órgão e/ou entidade do Sistema em questão seja responsável em Projetos Estruturadores sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de ações deste Sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas é considerado como um dos projetos elencados no Quadro de Execução de projetos Estruturadores e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais Projetos Estruturadores do Sistema.

O total de recursos do conjunto de ações do sistema pertencentes a outros Projetos Estruturadores corresponde ao somatório dos recursos alocados na LOA em cada ação pela qual o Sistema seja responsável.

A fórmula de cálculo do índice de Execução de Projetos Estruturadores é a seguinte:

$$N_F = 0,5 \times [\Sigma(N_{PE} \times P_{PE})] + 0,5 \times [\Sigma (N_{PE})/n]$$

Onde:

- N_F = Nota Final da execução de Projetos Estruturadores da Secretaria;

- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto Elencado no Quadro I.2 de Execução de Projetos Estruturadores;

- P_{PE} = Peso de cada Projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o projeto em relação ao volume de recursos total dos projetos elencados no referido quadro.

- n = número de projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores.

Assim, 50% da Taxa de Execução de Projetos Estruturadores terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução dos Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquele projeto, em relação ao volume de recursos previstos para todos os Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, conforme a LOA.

2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, terá sua taxa de execução de Projeto (N_{PE}) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PE} = 0,5 \times [\sum (N_A \times P_A)] + 0,5 \times [(\sum N_A)/n]$$

Onde:

- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;

- N_A = Taxa de execução de cada ação do projeto que consta no Quadro I.2, calculada conforme item 3 a seguir;

- P_A = Peso de cada ação, de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para aquela ação em relação ao volume de recursos total do projeto;

- n = número de ações do projeto.

Assim, 50% da taxa de execução do projeto terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução das ações, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquela ação, em relação ao volume de recursos previstos para o Projeto Estruturador, conforme a LOA.

3) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Projeto Estruturador

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 identificados pelo GERAES. A Taxa de execução de cada ação (N_A) será calculada segundo as seguintes regras de ponderação e pontuação:

3.1) Ações com Metas e Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

Metas:

◆ Peso (P_1) = 0,4

◆ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

◆ Peso (P_2) = 0,4

- ◆ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_3) = 0,2
- ◆ Desempenho (D_3) =
 - *Execução até Crédito Inicial: nota 1*
 - *Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0*

3.2) Ações com Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Marcos:

- ◆ Peso (P_1) = 0,7
- ◆ Desempenho (D_1) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_2) = 0,3
- ◆ Desempenho (D_2) =
 - *Execução até Crédito Inicial: nota 1*
 - *Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0*

3.3) Ações que possuem apenas metas e recursos da fonte 10.1:

$$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ◆ Peso (P_1) = 0,7
- ◆ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_2) = 0,3
- ◆ Desempenho (D_2) =
 - *Execução até Crédito Inicial: nota 1*
 - *Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0*

3.4) Ações sem recursos da fonte 10.1:

$$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ◆ Peso (P_1) = 0,5
- ◆ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

- ◆ Peso (P_2) = 0,5
- ◆ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

OBSERVAÇÃO: a metodologia de cálculo, descrita acima, pertinente a apuração do desempenho das METAS não se aplica quando se tratar de meta não-cumulativa. Nestes casos (metas não-cumulativas) o desempenho será avaliado pela relação entre a meta alcançada e a meta prevista.

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. As ações de Projetos Estruturadores que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;
4. As ações que não prevêem recursos das fontes 10.1 (tesouro), cujos recursos para sua execução provenham de convênios e transferências voluntárias da União (ou de outras fontes similares) e que não forem detalhadas/executadas devido à não transferência em tempo hábil destes recursos, terão seu peso redistribuído proporcionalmente para todas as demais ações do Projeto Estruturador (ou do Conjunto de Ações de Projeto Estruturador) de que façam parte;
5. As metas com desempenho abaixo de 70% e os marcos com atraso superior a 90 dias receberão nota zero nesses quesitos;
6. As solicitações de cancelamento de ação deverão ser fundamentadas e encaminhadas para a SCGERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento da ação terá sobre o cálculo do indicador. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estruturador a que pertença;
7. Visando garantir o alinhamento na avaliação referente aos Projetos Estruturadores abrangida tanto na 1ª quanto nas 2ª Etapas do Acordo de Resultados, a descrição do indicador "taxa de execução de ação de projeto estruturador", contido nas 2ª Etapas dos órgãos e entidades que compõem este sistema, fica ajustada conforme a nova descrição do indicador "taxa de execução de projeto estruturador", contido nesta 1ª Etapa de Acordo de Resultados.
8. Durante o acompanhamento do Projeto Estruturador, bem como no momento de sua avaliação, serão observadas as disposições constantes no decreto nº 45 191 de 06 de outubro de 2009

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Projeto Estruturador.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo do indicador é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

I.3 – Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

No	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	PESO(%)	META 2011
1	Ações Estratégicas da Escola de Saúde Pública ESP-MG	Projeto de Mestrado e Doutorado em Saúde Pública aprovado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)	- Proposta de Curso: comprovante de envio da proposta através do site do CAPES. - Aprovação do curso: resultado divulgado no sítio eletrônico da CAPES.	5%	30/11/2011
2	Ações Estratégicas da FHEMIG	Auditoria de Certificação de uma unidade da rede FHEMIG	Realização de auditoria de certificação em uma unidade da rede FHEMIG (que não seja a já auditada H-RAD): relatório da auditoria de certificação emitido pela empresa certificadora credenciada à ONA	4%	31/12/2011
3		Acreditação nível 1 da Unidade Hospital Regional Antônio Dias (H-RAD)	Unidade Hospital Regional Antônio Dias acreditada	4%	31/05/2011
4	Preparação para o processo de acreditação do HEMOMINAS junto à ONA (Organização Nacional de Acreditação)	Validação da Interação entre os Processos da Administração Central	Mapas de Processo Interativos visualmente conectados	4%	31/12/2011
5		Avaliação Interna da qualidade na Administração Central	Relatórios de avaliação interna da qualidade da Administração Central elaborados	4%	31/12/2011

No	Item	Produto	Cr�terios de Aceita�o e Fonte de Comprova�o do Produto	PESO(%)	Data
6	A�es estrat�gicas do HEMOMINAS: Projeto Cetebio	Valida�o dos Protocolos Cl�nicos	Protocolos Cl�nicos elaborados e validados	4%	20/12/2010
7		Elabora�o do Cronograma do Projeto Cetebio para 2012	Cronograma elaborado	0	31/12/2011
8	A�es Estrat�gicas da SES	Plano Estadual de Sa�de (2012-2015) elaborado	Plano elaborado contendo objetivos, diretrizes e metas para a sa�de em Minas Gerais no per�odo 2012 - 2015	8%	31/08/2011
9		Plano Estadual de Sa�de (2012-2015) aprovado pelo Conselho Estadual de Sa�de	Delibera�o de aprova�o do plano pelo Conselho Estadual de Sa�de	2%	30/12/2011
10		Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) em uso	Relat�rio com resultados do monitoramento do contrato da Aten�o Prim�ria e demais instrumentos cong�neres.	5%	30/09/2011
11		Publica�o da Ata do Registro de Pre�os da Fam�lia de Equipamentos M�dicos	Ata publicada no Di�rio oficial	5%	06/06/2011
12	Promo�o da Seguran�a Alimentar	Decreto regulamentando a Lei n� 19.476/2011 que disp�e sobre a habilita�o sanit�ria de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte (EARPP).	Proposta de Decreto encaminhada pela SEAPA, IMA, EMATER-MG e SES � ATL/SEGOV. Fonte de Comprova�o: Protocolo ATL/SEGOV	5%	dez/11

No	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	PESO (%)	Data
13	Programar e coordenar a execução de obras públicas no Estado.	Plano Geral de Obras Elaborado	Plano Geral de Obras encaminhado à coordenação da Câmara de Coordenação Geral de Planejamento, Gestão e Finanças. O Plano deverá conter todas as obras de execução direta pelo sistema órgão e que estejam em andamento, paralisadas, licitadas, em licitação ou concluídas no ano, trazendo as seguintes informações: dotação orçamentária, se há crédito orçamentário suficiente no ano corrente, o valor de contrato, os valores de termos aditivos, as previsões de novos termos aditivos, a situação atual com justificativa, a previsão de término e o percentual de execução.	5%	31/07/2011

No	Item	Indicador	Valor de Referência	PESO(%)	Meta 2010
14	Ações Estratégicas da FHEMIG	Número de procedimentos custeados por meio da metodologia de Custeio ABC e inseridos em um sistema informatizado	N/D	5%	60
15	Ações Estratégicas da FUNED	Taxa de execução do cronograma de transferência de tecnologia da Vacina Meningocócica C Conjugada CRM197	N/D	10%	100%
16	Ações Estratégicas do Hemominas	Número de eventos de Coletas Externas de Sangue	212	5%	220
17	Ações Estratégicas da SES	Percentual de obras monitoradas por Sistema	N.D	5%	100%
18		Percentual de convênios com prestação de contas final analisadas contabilmente dentro do prazo.	N/D	5%	100%
19	Garantir a aplicação de boas práticas de gestão, viabilizando as metas específicas de área meio da Agenda Setorial	Índice de execução dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do Sistema.	N/D	15%	10

Descrição dos Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

Conceito: A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, são pactuadas metas consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade e metas que necessitam de envolvimento intersetorial.

Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

Escala Padrão de Pontuação dos Produtos da Agenda Setorial

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

Produto parcialmente realizado:

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

Produto ainda não realizado:

O produto não realizado recebe nota zero.

Descrição dos Produtos da Agenda Setorial:**1 - Projeto de Mestrado e Doutorado aprovado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)**

-Objetivo/descrição: Aprovação de projeto de curso de mestrado e doutorado em Saúde Pública

A concretização desse curso configura um passo importante para a elevação da qualidade da gestão, planejamento, organização e operacionalização das ações e serviços de saúde no Estado, além de colocar a ESP-MG em um novo patamar de ensino – ganhando força em seu campo de atuação.

- Critério qualitativo de aceitação: O projeto deve atender aos requisitos gerais e específicos de propostas de novos cursos impostos pela CAPES, conforme arquivos disponibilizados em seu site.

Marcos de Monitoramento:

Marco	Prazo previsto
Submissão do projeto de Mestrado e Doutorado no sistema da CAPES – APCN (Aplicativo para proposta de cursos novos).	06/07/2011
Aprovação do projeto de Mestrado e Doutorado em Saúde Pública pela CAPES	30/11/2011

Obs: A execução do marco intermediário “Submissão do projeto de Mestrado e Doutorado no sistema da CAPES – APCN” fora do prazo não interfere na pontuação do produto

- Fonte de comprovação: Proposta de Curso; comprovante de envio da proposta através do site do CAPES. Aprovação do curso: resultado divulgado no sítio eletrônico da CAPES.

- Fonte dos dados: Coordenadoria de Pós-Graduação da ESP/MG, sob gerência da Superintendência de Educação e site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação (<http://www.capes.gov.br>).

- Data de entrega: 30/11/2011

2 - Auditoria de Certificação de uma unidade da rede FHEMIG

- **Objetivo:** Esse produto objetiva promover a continuidade do processo de acreditação das unidades da rede FHEMIG (iniciada em 2007 nas unidades HRAD, HRJP, e HIJPII). No ano de 2011, propõe-se realizar, em mais uma unidade da FHEMIG, uma auditoria de certificação, para que, posteriormente, a acreditação desta unidade possa ser concluída. O cronograma previsto para 2011 é o seguinte:

Maio: Auditoria diagnóstica interna

Setembro: Correção de 100% das inconformidades apontadas na Auditoria

Dezembro: Auditoria de Certificação.

- **Critério qualitativo de aceitação:** Auditoria de certificação realizada. Deverá ser auditada uma unidade que não seja a H-RAD. O relatório de auditoria deve apresentar a qualidade da assistência prestada aos usuários pela unidade assistencial auditada

- **Fonte de comprovação:** Relatório da auditoria de certificação emitido pela empresa certificadora credenciada à ONA

- **Fonte dos dados:** Gerência de Gestão Estratégica da FHEMIG

- **Data de entrega:** 31/12/2011

3 - Acreditação nível 1 da Unidade Hospital Regional Antônio Dias (H-RAD)

- **Objetivo/Descrição:** Este produto se propõe a obter a certificação de Acreditação Hospitalar Nível 1 da Unidade Hospital Regional Antônio Dias (H-RAD). Nesse contexto, objetiva posicionar a atividade de saúde em condições de competitividade no mercado nacional, gerando desenvolvimento, que se traduzirá em benefícios para toda sociedade com melhora contínua da "Qualidade de vida".

- **Critério qualitativo de aceitação:** Será concedido o certificado de Acreditação Hospitalar Nível 1 quando a unidade assistencial atingir, para todos os serviços avaliados, conformidade com os requisitos dos padrões de nível 1 da Organização Nacional da Acreditação-ONA

- **Fonte de Comprovação:** Relatório emitido por Instituição Acreditadora Credenciada (IAC)

- **Fonte dos Dados:** Gerência de Gestão Estratégica –Diretoria de Desenvolvimento Estratégico e Pesquisa-DIESP

- **Data de entrega:** 31/05/2011

4 - Validação da Interação entre os Processos da Administração Central

- **Objetivo:** O objetivo desse produto é preparar a Administração Central do HEMOMINAS para um futuro processo de acreditação, junto à ONA (Organização Nacional de Acreditação). O início desse trabalho se deu em 2009, com a definição da hierarquia dos processos da Administração Central. Posteriormente, em 2010, foi realizada a elaboração dos mapas de processos de todas as Gerências e das respectivas áreas que as compõe. Com isso, cada uma das 16 Gerências da Administração Central passou a possuir um mapa de processos, identificando fornecedores, entradas e seus requisitos, clientes, produtos e seus requisitos. Em 2011, buscando a continuidade do processo iniciado, propõem-se a Validação da Interação entre os Processos da Administração Central.

- **Critério qualitativo de aceitação:** Serão analisados os mapas de processos elaborados em 2010, identificando suas desconexões, para realizar a adequação e melhoria dos processos. Essas adequações possibilitarão a visualização das conexões estabelecidas, devendo estas serem validadas pela alta direção por meio da disponibilização destes mapas na Hemorrede.

- **Fonte de Comprovação:** Mapas de Processo Interativos visualmente conectados

- **Fonte dos Dados:** Gerência de Desenvolvimento Institucional (GDI).

- **Data de entrega:** 31/12/2011

5 - Avaliação Interna da Qualidade na Administração Central

- **Objetivo:** Assim como o produto “Validação da Interação entre os Processos da Administração Central”, o objetivo da avaliação Interna da Qualidade na Administração Central é preparar a Administração Central do HEMOMINAS para um futuro processo de acreditação, junto à ONA (Organização Nacional de Acreditação).

- **Critério qualitativo de aceitação:** Será executado o cronograma de avaliação interna da qualidade nas áreas da Administração Central. O monitoramento do atendimento aos requisitos de qualidade nas áreas apontará a viabilidade de uma possível avaliação externa.

- **Fonte de Comprovação:** Relatórios de avaliação da Administração Central

- **Fonte dos Dados:** Gerência de Desenvolvimento Institucional (GDI).

- **Data de entrega:** 31/12/2011

6 - Validação dos Protocolos Clínicos

- **Objetivo:** Elaborar e validar os protocolos clínicos para desenvolver os processos técnicos necessários para captação, recepção, cadastro, processamento, armazenamento e distribuições dos materiais biológicos dos bancos que integrarão o Cetebio

- **Critério qualitativo de aceitação:** Serão elaborados os protocolos clínicos, que passarão pela validação técnica (teste na prática: captação e coleta de tecido do doador, processamento, embalagem final), com a formalização dos resultados obtidos.

- **Fonte de Comprovação:** Protocolos Clínicos Elaborados e validados

- **Fonte dos Dados:** Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais – CETEBIO

- **Data de entrega:** 20/12/2010

7 - Elaboração do Cronograma do Projeto Cetebio para 2012

- **Objetivo:** Garantir o adequado planejamento das etapas do Projeto CETEBIO no ano de 2012

- **Critério qualitativo de aceitação:** Cronograma referente ao projeto CETEBIO com todas as ações previstas para o ano de 2012 e suas respectivas datas.

- **Fonte de Comprovação:** Cronograma CETEBIO 2012 elaborado

- **Fonte dos Dados:** Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais – CETEBIO

- **Data de entrega:** 31/12/2011

8 - Plano Estadual de Saúde (2012-2015) elaborado

- **Objetivo:** O Plano Estadual de Saúde (PES) é o instrumento básico de planejamento do Sistema Único de Saúde que apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de 4 anos, expressos em objetivos diretrizes e metas. A elaboração do PES compreende dois momentos, a saber: análise de situação de saúde e definição de objetivos, diretrizes e metas.

- **Critério qualitativo de aceitação:** Elaboração de um documento no qual conste: 1º) análise de situação de saúde onde são identificados, formulados e priorizados os principais de saúde do Estado; 2º) definição de objetivos, diretrizes e metas com vistas a superar os principais problemas de saúde.

- **Fonte de comprovação:** Documento entregue assinado pelo Assessor-Chefe de Gestão Estratégica e Inovação
- **Fonte dos dados:** Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
- **Data de entrega:** 31/08/2011

9 - Plano Estadual de Saúde (2012-2015) aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde

- **Objetivo:** Por determinação legal, o Plano Estadual de Saúde (PES) deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Saúde – órgão colegiado composto por representantes do Governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e dos usuários que deve atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Este produto se propõe a obter a aprovação do referido Conselho até 30/12/2011.
- **Critério qualitativo de aceitação:** Deliberação de aprovação do PES pelo Conselho Estadual de Saúde
- **Fonte de comprovação:** Deliberação assinada pela Mesa-Diretora do Conselho Estadual de Saúde
- **Fonte dos dados:** Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais
- **Data de entrega:** 30/12/2011

10 - Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) em uso

- **Objetivo/descrição:** O Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) visa possibilitar ao Estado o acompanhamento do desempenho dos municípios em relação as ações finalísticas, permitindo ainda a gestão dos contratos assistenciais celebrados entre o Estado e os municípios.
- **Critério qualitativo de aceitação:** Relatório, extraído do sistema, com resultados do monitoramento do contrato da Atenção Primária e dos contratos assistenciais.
- **Fonte de comprovação:** Sistema GEICOM
- **Fonte dos dados:** Sistema GEICOM
- **Data de entrega:** 30/09/2011

11 - Publicação da Ata do Registro de Preços da Família de Equipamentos Médicos

- **Objetivo:** Este produto objetiva implantar a família de compras de equipamentos médicos conforme política de Gestão Estratégica de Suprimentos do Estado (GES), de forma a garantir economia e celeridade na aquisição de tais equipamentos.
- **Critério qualitativo de aceitação:** Realização do registro de preços de Equipamentos médicos pela unidade gestora (Secretaria de Estado de Saúde), de acordo com o modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES desenvolvido para a família de Equipamentos médicos. A implantação desta família de compras se dará com a publicação da ata de registro de preços.
- **Fonte de comprovação:** Ata do Registro de Preços da Família de Equipamentos Médicos publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
- **Fonte dos dados:** Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou Portal de Compras do Estado de Minas Gerais
- **Data de entrega:** 06/06/2011

12 - Decreto regulamentando a Lei nº 19.476/2011 que dispõe sobre a habilitação sanitária de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte (EARPP).

- **Critério qualitativo de aceitação (o que deve conter este produto):** Proposta de Decreto encaminhada pela SEAPA, IMA, EMATER-MG e SES à ATL/SEGOV.
- **Fonte de comprovação:** Protocolo ATL/SEGOV
- **Data de entrega:** 30 de dezembro de 2011

13 - Plano Geral de Obras

- **Objetivo:** Diagnosticar a atual situação das obras realizadas pelo governo no intuito de subsidiar políticas de aprimoramento deste processo
- **Critério de Aceitação:** Plano Geral de Obras encaminhado à coordenação da Câmara de Coordenação Geral de Planejamento, Gestão e Finanças. O Plano deverá conter todas as obras de execução direta pelo sistema órgão e que estejam em andamento, paralisadas, licitadas, em licitação ou concluídas no ano, trazendo as seguintes informações: dotação orçamentária, se há crédito orçamentário suficiente no ano corrente, o valor de contrato, os valores de termos aditivos, as previsões de novos termos aditivos, a situação atual com justificativa, a previsão de término e o percentual de execução.
- **Prazo:** 31/07/2011
- **Fonte de comprovação:** Cópia do Plano Geral de Obras que foi encaminhado à coordenação da Câmara de Coordenação Geral de Planejamento, Gestão e Finanças.
- **Fonte dos dados:** SES

Descrição dos indicadores da Agenda Setorial

14- Número de procedimentos custeados por meio da metodologia de custeio ABC e inseridos em um sistema informatizado

- **Descrição:** O indicador visa à consolidação do Sistema de Gerenciamento dos Custos Hospitalares nas Unidades Assistenciais. Dessa forma, propõe iniciar, nas Unidades Assistenciais, a utilização da metodologia de Custeio ABC. Objetiva, portanto, a utilização da informação de custos como instrumento gerencial. Ademais, os procedimentos custeados deverão ser inseridos em um sistema informatizado.

A implantação da metodologia vislumbra o custeamento de 60 procedimentos na FHEMIG, sendo 3(três) por Unidade Assistencial. Será composta pelas seguintes etapas:

1º Trimestre :

- Participação dos Gestores de Custos em treinamentos sobre a metodologia de Custeio ABC.

2º Trimestre :

- Definição dos 3 principais processos a serem custeados, em conformidade com o Observatório de Custos/ADC e Diretoria Assistencial e Direção das Unidades Assistenciais.
- Descrição das especificações da solução informatizada.

3º Trimestre:

- Custeamento de 40 procedimentos (desenho das atividades constitutivas e custeamento), sendo 2(dois) de cada Unidade Assistencial.

4º Trimestre

- Custeamento de 20 procedimentos (desenho das atividades constitutivas e custeamento), sendo 1(um) de cada Unidade Assistencial.

- Conclusão da solução informatizada para custeamento dos procedimentos pela metodologia de custeio ABC.

- **Fórmula:** Σ número de procedimentos custeados por meio da metodologia de custeio ABC e inseridos em um sistema informatizado.

- **Fonte:** Observatório de Custos (FHEMIG)

- **Unidade de medida:** número absoluto

- **Polaridade:** maior melhor

- **Periodicidade de avaliação:** anual

- **Polaridade:** maior melhor

- **Cálculo de desempenho:** (Resultado/Meta) x 10

15 -Taxa de execução do cronograma de transferência de tecnologia da Vacina Meningocócica C Conjugada CRM197

- **Descrição:** O cronograma pactuado apresenta as ações relativas à Fase II do processo de transferência de tecnologia da Vacina Meningocócica C Conjugada CRM197, a serem executadas pela FUNED. A boa execução do cronograma faz-se necessária, dada a importância do processo de transferência de tecnologia para o combate à doença meningocócica, um problema de saúde pública. Por meio desse processo, será possível fortalecer a participação e contribuição da FUNED ao Programa Nacional de Imunizações e incorporar tecnologia inovadora ao país.

- **Fórmula:** a metodologia utilizada para apuração do indicador será a mesma dos Projetos Estruturadores, conforme apresentado no item 1.2 - Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores do Anexo 1 deste documento.

- **Unidade de medida:** %

- **Polaridade:** maior melhor

- **Fonte:** Divisão de Produtos Biológicos (Diretoria Industrial - Funed)

- **Cálculo de desempenho:** a metodologia utilizada para apuração do indicador será a mesma dos Projetos Estruturadores, conforme apresentado no item 1.2 - Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores do Anexo 1 deste documento.

16 - Número de eventos de Coletas Externas de Sangue

- **Descrição:** Este indicador mensura o número de coletas externas de sangue realizadas em municípios do Estado, em doadores aptos clínicos.

- **Fórmula:** Σ número de coletas externas realizadas

- **Unidade de medida:** número absoluto

- **Periodicidade de avaliação:** anual

- **Polaridade:** maior melhor

- **Fonte:** Gerência de Supervisão e Acompanhamento – TEC

- **Cálculo de desempenho:** O desempenho dos resultados deste indicador deve ser avaliado seguindo a seguinte metodologia:

EXECUÇÃO	NOTA
220 coletas externas	10
De 178 a 219 coletas externas	9
De 136 a 177 coletas externas	8
De 94 a 135 coletas externas	7
0 a 93 coletas externas	0

17- Indicador: Percentual de obras monitoradas por sistema

- **Descrição:** O indicador visa mensurar o número de obras fomentadas pela SES que receberam trabalho de monitoramento trimestral, através do Sistema de Monitoramento de Obras do Escritório de Gestão de Projetos de Obras (EGPO). O monitoramento é realizado através de visitas periódicas do responsável técnico de fiscalização (municípios), do responsável técnico de monitoramento (lotados nas GRS) ou até dos arquitetos e engenheiros da Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF/SG), caso seja necessário, para verificar o andamento ou execução da construção. O monitoramento via sistema agiliza a obtenção da informação uma vez que as informações são cadastradas remotamente (in loco), permitindo assim que os relatórios de acompanhamento sejam visualizados de qualquer lugar de maneira rápida e eficiente.

Este trabalho é de fundamental importância, pois possibilita que os projetos construtivos sejam acompanhados rotineiramente, evitando: atrasos, desperdícios, baixa qualidade construtiva, entre outros. Esse processo visa assegurar a melhoria das condições de atendimento de saúde na ponta do Sistema de Saúde para toda população através da melhoria da qualidade construtiva dos empreendimentos de saúde do Estado de Minas Gerais.

O monitoramento do indicador é trimestral, sendo que para apuração do resultado final será considerada a média aritmética dos resultados obtidos trimestralmente (número de obras monitoradas dividido pelo número de obras em andamento).

Para fins de aferição do indicador será considerado o monitoramento das obras fomentadas pela SES por meio de Resoluções do Projeto Estruturador Saúde em Casa (obras de Unidades Básicas de Saúde em andamento) e por meio de convênios celebrados para a execução de obras em Unidades Hospitalares previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental para o ano de 2011. Para o primeiro trimestre, apenas serão consideradas para fins de cálculo do indicador as obras em andamento do Programa Saúde em Casa.

Ao todo, a SES fomentou, no período de 2003 a 2011, 1.620 obras de Unidades Básicas de Saúde por meio de Resoluções. Destas, apenas 34% estão em andamento, o que corresponde a um total de 553 obras a serem monitoradas via sistema.

- **Fórmula:** $\{\sum (\text{Número de obras monitoradas por sistema no trimestre} / \text{número total de obras em andamento no trimestre}) \times 100\} / \sum \text{Número de trimestres avaliados}$

- **Polaridade:** Maior melhor

- **Periodicidade:** Anual (com monitoramento trimestral)

- **Fonte dos dados:** Relatórios trimestrais obtidos via sistema e relatório interno da Gerencia de Engenharia Clínica e Infraestrutura informando o número total de obras da SES

- **Cálculo De Desempenho:** (Resultado/Meta) x100, em que:

% de execução em relação à meta	Nota
95% até 100%	10
80% até 94,99%	9
70% até 79,99%	8
60% até 69,99%	7
50 até 59,99%	6
≤49,99%	0

18 - Percentual de convênios com prestação de contas analisadas contabilmente dentro do prazo.

- **Descrição:** Este indicador visa mensurar a quantidade de prestações de contas de convênios estaduais, firmados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), com recursos do Tesouro Estadual, com valores abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que tenham sua análise realizada dentro do prazo de até 90 dias, conforme Decreto Estadual nº 43.635/2003. Tal avaliação tem como finalidade apurar a capacidade de análise em tempo hábil pela SES, levando-se em consideração a capacidade funcional perante o quantitativo de processos a serem analisados. Serão considerados os convênios estaduais até o valor mencionado, celebrados no ano de 2010 e que esgotaram o prazo para execução do objeto, cujas prestações de contas tenham sido recebidas pela SES, no período de Janeiro a Setembro de 2011, com análise elaborada no período de Janeiro a Dezembro de 2011.

Conforme o Decreto Nº 43.635/2003, findo o prazo de execução do convênio, os convenientes possuem o prazo de 60 dias para a entrega da prestação de contas dos recursos estaduais recebidos à Secretaria de Estado de Saúde, o qual dispõe do prazo legal de até 90 dias para proceder à análise do processo, nos termos do disposto artigo 29.

Projeção de processos a serem entregues, segundo os critérios acima mencionados: 650 convênios celebrados no período de Janeiro a Julho de 2010.

- **Fórmula:** (Número de prestações de contas de Convênios Estaduais analisadas no período de janeiro a dezembro de 2011 / Número total de prestações de contas de Convênios Estaduais entregues no período de janeiro a setembro de 2011)x100

Serão considerados no cálculo do resultado os processos de convênios estaduais entregues à Secretaria de Estado de Saúde no período de Janeiro a Setembro do ano de 2011, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cuja celebração tenha ocorrido no ano anterior.

Para fins de cálculo do indicador, para o primeiro ano apenas serão considerados os processos de Prestação de Contas celebrados no período de Janeiro a Julho de 2010.

- **Fonte:** Sistema de Prestação de Contas – SES

- **Unidade De Medida:** %

- **Periodicidade:** Anual

- **Polaridade:** Maior melhor

- **Cálculo De Desempenho:** (Resultado/Meta) x100, em que:

% de execução em relação à meta	Nota
95% até 100%	10
80% até 94,99%	9
70% até 79,99%	8
60% até 69,99%	7
50 até 59,99%	6
≤49,99%	0

19- Índice de execução dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do Sistema.

- **Descrição:** Os chamados “Itens Comuns” consistem em indicadores e produtos que objetivam a viabilização de soluções nas áreas-meio ou com funções de apoio orientadas pelas áreas centrais gestoras das áreas jurídicas, auditorias, logística, recursos humanos, entre outras, as quais elaboram e monitoram um conjunto de indicadores e ações a serem viabilizadas pelas áreas executoras dessas políticas. Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados como itens comuns nos quadros de metas das equipes dos órgãos/entidades constantes da 2ª Etapa do Acordo de Resultados, conforme arquivo enviado aos órgãos/entidades pelo Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e Desempenho Institucional – GERAES.

- **Fórmula:** A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

1ª- Índice de execução do órgão/entidade = $\frac{\sum (\text{notas dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do órgão/entidade})}{\sum (\text{número de itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do órgão/entidade})}$

Obs.: Não são considerados nesta fórmula os pesos definidos na 2ª etapa. Também não será incluído o indicador “Media das notas das equipes, excluindo-se assessorias e auditoria seccional/setorial”.

2ª- Índice de execução do sistema =

$$\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$$

- **Fonte dos dados:** Relatórios de Avaliação emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAA das Segundas Etapas dos Acordos de Resultados dos órgãos/entidades que compõem o Sistema.

- **Periodicidade de monitoramento:** Anual

- **Polaridade:** Maior melhor

- **Meta:** 10

- **Cálculo de desempenho:** Resultado observado da fórmula

I.4 –Indicadores da Qualidade do Gasto

Indicadores de Qualidade do Gasto		PESO	Órgão / Entidade	Metas
				2011
1A*	Limite de Gastos com despesas operacionais - em valores absolutos		1321 - SES	62.609.225
			1541 - ESP	7.822.536
			2261 - FUNED	27.207.926
			2271 - FHEMIG	95.587.871
			2321 - HEMOMINAS	24.037.358
			4291 - FES	93.887.252
1B*	Percentual de participação das despesas operacionais em relação à despesa total	20%	1321 - SES	71,00%
			1541 - ESP	42,94%
			2261 - FUNED	20,80%
			2271 - FHEMIG	45,00%
			2321 - HEMOMINAS	38,74%
			4291 - FES	3,34%
1C*	Percentual da receita arrecadada em relação à despesa operacional		1541 - ESP	19,11%
			2261 - FUNED	572,94%
			2271 - FHEMIG	155,19%
			2321 - HEMOMINAS	229,62%
2	Índice de Elaboração e Acompanhamento de Planejamento Anual de Compras Públicas	20%	1321 - SES	70%
			2321 - HEMOMINAS	70%
3	Compras Eletrônicas	15%	Todos os órgãos do sistema	90%
4	Índice de Desempenho do Planejamento - Dimensão Ação (IDP-A)	15%	Todos os órgãos do sistema	0,7
5	Índice de Regionalização da Execução	15%	Todos os órgãos do sistema	0,9
6	Monitoramento do SIGPLAN	15%	Todos os órgãos do sistema	100%
* A nota válida referente ao Indicador Racionalização das Despesas Operacionais será avaliada a partir da melhor nota dos 3 indicadores.				
Nota: A nota final do Objeto de Qualidade do Gasto será dada pela média aritmética da média obtida de cada indicador.				

Descrição dos Indicadores de Qualidade do Gasto

1. RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

1.A Limite de Gastos com despesas operacionais – em valores absolutos

Descrição: O indicador Limite de Gastos com despesas operacionais alinha-se com indicador finalístico “Economia com atividades-meio” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2011 será até 100% de execução dos valores estabelecidos no documento do Acordo de Resultados de 1ª Etapa. Os valores estabelecidos incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações); os recursos aplicados para contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8).

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na Tabela 1, não sendo previsto qualquer exceção quanto aos itens dispostos na tabela.

Observação: Todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta a despesa destes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: Somatório do valor empenhado nos itens de despesa operacional no ano de 2011, verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Reais.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa operacional realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa empenhada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:

$[(\text{Despesa empenhada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100]$.

3) A despesa empenhada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa empenhada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa Empenhada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias - Civil	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
15-01	Diárias - Militar	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	39-04	Confecção em Geral
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfo
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemege
31-04	Premiações	39-37	Taxa de Condomínio
33-01	Passagens	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
33-03	Fretamento e Locação	39-40	Serviço de Telecomunicação
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-41	Anuidades
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-52	Contratação de estagiários
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-07	Confecção em Geral	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-10	Eventual de Gabinete	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas
36-19	Conferências e Exposições	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Observação: Para 2011, será inserido o elemento-item 39-70 Rede IP Multisserviços

1B- Participação das despesas operacionais em relação à despesa total

Descrição: O indicador participação das despesas operacionais em relação à despesa total alinha-se com indicador finalístico “Economia com atividades-meio” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas operacionais, também denominadas despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2011 será definida a partir da programação orçamentária aprovada para o ano de 2011. Os valores percentuais a serem definidos como meta é uma proporção entre as despesas operacionais - que incluirão as despesas dos projetos estruturadores, associados e especiais - e as despesas totais, conforme descrito abaixo.

Despesas operacionais: são os valores referentes ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações); os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8). Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na Tabela 1 e não é previsto qualquer exceção quanto aos itens disposto na tabela.

Despesas totais: não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Para ambas as despesas, será considerado o montante empenhado no ano de 2011.

Observação: todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta estes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: (Soma das despesas empenhadas nos itens de despesa operacional do órgão ou entidade / soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano)*100.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Percentual.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$.
- 3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias – Civil	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
15-01	Diárias – Militar	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	39-04	Confecção em Geral
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfo
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
31-04	Premiações	39-37	Taxa de Condomínio
33-01	Passagens	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
33-03	Fretamento e Locação	39-40	Serviço de Telecomunicação
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-41	Anuidades
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-52	Contratação de estagiários
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-07	Confecção em Geral	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-10	Eventual de Gabinete	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas
36-19	Conferências e Exposições	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Observação: Para 2011, será inserido o elemento-item 39-70 Rede IP Multisserviços

1C – Percentual da receita arrecadada em relação à despesa operacional

Descrição: O indicador *Percentual da receita arrecadada em relação à despesa operacional* tem por

objetivo mensurar e melhorar a relação entre a arrecadação de receitas e os insumos utilizados para concretização de atividades finalísticas dos órgãos/entidades. A finalidade do indicador é aferir se o aumento da despesa operacional proporciona algum efeito sobre a receita do órgão/entidade, ou ainda induzir aos órgãos/entidades a realização de atividades com menor custo ou de forma mais eficiente, traduzindo a melhor concepção de qualidade do gasto público.

Os órgãos/entidades que aferem receita própria e específica devem ser monitorados por esse indicador, ficando os demais órgãos isentos. Apenas serão computadas as receitas provenientes do esforço de arrecadação. Nesse sentido, as receitas oriundas de aluguéis de imóveis, por exemplo, não serão consideradas.

O valor de referência do indicador terá por base o ano de 2010 e será definido a partir da razão entre a arrecadação efetiva da receita do órgão/entidade para as classificações de receita definidas na Tabela 2 a despesa empenhada nos itens operacionais.

As despesas operacionais são os valores referentes ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações); os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8). Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na Tabela 1, não é previsto qualquer exceção quanto aos itens disposto na tabela.

Meta: A partir dessa razão, o órgão/entidade terá que aumentá-la no mínimo em 3%, ora aumentando seu esforço de arrecadação ou mesmo diminuindo as despesas operacionais.

$$\text{Fórmula: } \left\{ \left[\frac{\left(\frac{\sum \text{Receita Arrecada 2011}}{\sum \text{Despesa Operacional 2011}} \right)}{\left(\frac{\sum \text{Receita Efetiva 2010}}{\sum \text{Despesa Operacional 2010}} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Percentual.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação : Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor do percentual acima ou igual ao valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se o resultado apurado for inferior à meta estabelecida, calcula-se, o percentual deste em relação à própria meta pela fórmula: [(Meta-Resultado) / Meta].
- 3) O percentual inferior à meta em até 5% resultará na perda de 2 (dois) pontos. Abaixo disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a menor do que o valor da meta estabelecida retira-se 2 (dois) pontos dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual realizado acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	2
de 5,01 a 7,5%	4
de 7,51 a 10%	6
de 10,01 a 12,5%	8
Acima de 12,5%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias - Civil	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
15-01	Diárias - Militar	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	39-04	Confecção em Geral
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfo
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
31-04	Premiações	39-37	Taxa de Condomínio
33-01	Passagens	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
33-03	Fretamento e Locação	39-40	Serviço de Telecomunicação
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-41	Anuidades
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-52	Contratação de estagiários
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-07	Confecção em Geral	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-10	Eventual de Gabinete	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas
36-19	Conferências e Exposições	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Observação: Para 2011, será inserido o elemento-item 39-70 Rede IP Multisserviços

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

Unidade Orçamentária	Classificação da Receita								
1251 - PMMG	1.3.1.5.00.00.00	2091 - FEAM	1.1.2.1.21.00.00	2241 - IGAM	1.3.3.2.02.00.00	2371 - IMA	1.1.2.2.60.09.00		
	1.6.0.0.01.02.00		1.6.0.0.20.00.00		1.6.0.0.13.09.00		1.1.2.2.66.00.00		
	1.6.0.0.05.01.00		1.9.1.9.53.00.00		1.6.0.0.22.00.00		1.6.0.0.13.04.00		
	1.6.0.0.13.01.00		1.1.2.1.21.00.00		1.9.1.9.53.00.00		1.6.0.0.17.00.00		
1261 - EDUCACAO	1.1.2.2.71.00.00	2101 - IEF	1.6.0.0.13.11.00	2251 - JUCEMG	1.6.0.0.24.00.00	2381 - DETEL	1.6.0.0.24.00.00		
1271 - SEC	1.9.1.9.27.00.00		1.6.0.0.20.00.00		1.9.1.9.27.00.00		1.6.0.0.99.00.00		
1401 - CBMMG	1.6.0.0.19.00.00		1.9.1.9.53.00.00		1.9.9.0.80.06.00		2261 - FUNED	1.5.2.0.21.00.00	1.6.0.0.18.00.00
	1.6.0.0.13.02.00		1.9.9.0.80.06.00		1.9.9.0.80.06.00			1.6.0.0.12.00.00	1.9.1.9.27.00.00
	1.6.0.0.13.03.00	1.3.9.0.99.00.00	1.3.9.0.99.00.00	1.5.2.0.20.00.00	1.5.2.0.29.01.00				
	1.6.0.0.19.00.00	1.6.0.0.99.00.00	1.6.0.0.99.00.00	1.6.0.0.05.01.00	1.5.2.0.29.02.00				
1451 - DEF SOCIAL	1.6.0.0.20.00.00	2111 - RURALMINAS	1.6.0.0.02.01.00	2271 - FHEMIG	1.6.0.0.21.00.00	2391 - IO	1.5.2.0.29.99.00		
	1.9.1.9.60.00.00		1.6.0.0.99.00.00		1.6.0.0.99.00.00		1.6.0.0.13.07.00		
	1.4.2.0.01.00.00		1.2.1.0.49.06.00		1.2.1.0.49.06.00		1.9.1.9.27.00.00		
	1.5.2.0.99.01.00		1.2.1.0.49.07.00		1.2.1.0.49.07.00		2401 - IGA	1.6.0.0.99.00.00	
1511 - POL.CIVIL	1.6.0.0.01.51.00	2121 - IPSM	1.2.1.0.49.10.00	2281 - UTRAMIG	1.6.0.0.16.00.00	2411 - ITER	1.9.1.9.27.00.00		
	1.6.0.0.13.12.00		7.2.1.0.49.01.00		1.6.0.0.99.00.00		2441 - ARSAE-MG	1.1.2.1.50.00.00	
	1.6.0.0.13.04.00		7.2.1.0.49.02.00		1.1.2.2.60.04.00		3041 - EMATER	1.6.0.0.20.00.00	
	1.6.0.0.16.00.00		7.2.1.0.49.03.00		1.1.2.2.60.05.00		3051 - EPAMIG	1.4.1.0.00.00.00	
2011 - IPSEMG	1.6.0.0.05.01.00	2141 - DEOP	7.2.1.0.49.04.00	2301 - DER	1.1.2.2.60.06.00	1.4.2.0.02.00.00			
	1.6.0.0.05.09.00		1.1.2.2.69.00.00		1.1.2.2.60.12.00	1.4.9.0.00.00.00			
	1.6.0.0.13.01.00		1.6.0.0.01.02.00		1.1.2.2.60.13.00	1.5.2.0.26.00.00			
	1.6.0.0.21.00.00		1.6.0.0.13.07.00		1.1.2.2.62.00.00	1.6.0.0.16.00.00			
2041 - LEMG	1.9.1.9.27.00.00	2151 - FHA	1.4.1.0.00.00.00	2311 - UNIMONTES	1.1.2.2.64.00.00	1.6.0.0.21.00.00			
	1.2.1.0.49.06.00		1.4.2.0.02.00.00		1.1.2.2.65.00.00	1.6.0.0.22.00.00			
	1.2.1.0.49.09.00		1.6.0.0.16.00.00		1.1.2.2.68.00.00	1.6.0.0.25.00.00			
	1.2.1.0.49.10.00		1.6.0.0.21.00.00		1.6.0.0.01.02.00	1.6.0.0.99.00.00			
2061 - FJP	1.2.1.0.49.14.00	2161 - FUCAM	1.4.1.0.00.00.00	2321 - HEMOMINAS	1.6.0.0.99.00.00	3151 - R.INCONFID	1.6.0.0.04.00.00		
	1.9.2.2.99.00.00		1.4.2.0.02.00.00		1.3.1.5.00.00.00	4041 - JAIBA	1.6.0.0.02.01.00		
	7.2.1.0.49.01.00		1.5.2.0.99.99.00		1.6.0.0.05.01.00	4061 - PRO-FLORE	1.6.0.0.02.01.00		
	7.2.1.0.49.03.00		1.6.0.0.99.00.00		1.6.0.0.16.00.00	4101 - FEH	1.6.0.0.02.01.00		
2081 - CETEC	7.2.1.0.49.15.00	2171 - FAOP	1.6.0.0.99.00.00	2351 - UEMG	1.6.0.0.22.00.00	4111 - FUNDESE	1.6.0.0.02.01.00		
	1.9.9.0.70.02.00		2181 - FCS		1.6.0.0.16.00.00	2321 - HEMOMINAS	1.9.1.9.27.00.00	4151 - FASTUR	1.6.0.0.02.01.00
	1.9.9.0.70.03.00				1.6.0.0.19.00.00		1.6.0.0.05.01.00	4171 - FUNDERUR	1.6.0.0.02.01.00
	1.9.9.0.70.04.00				1.6.0.0.99.00.00		1.6.0.0.05.10.00	4291 - FES	1.6.0.0.05.99.99
2081 - CETEC	1.6.0.0.01.02.00	2201 - IEPHA		1.6.0.0.01.02.00	2321 - HEMOMINAS		1.6.0.0.05.99.01	4341 - FHIDRO	1.6.0.0.02.01.00
	1.6.0.0.13.04.00		2231 - ADEMG	1.6.0.0.99.00.00		2321 - HEMOMINAS	1.6.0.0.05.99.02	4381 - FUNTRANS	1.1.2.1.09.00.00
	1.6.0.0.22.00.00			1.6.0.0.19.00.00			1.9.1.9.27.00.00	4491 - FEC	1.3.3.1.01.03.00
	1.3.1.5.00.00.00			1.6.0.0.21.00.00			1.6.0.0.16.00.00	4501 - FEEMG	1.6.0.0.02.01.00
1.6.0.0.11.05.00	1.6.0.0.19.00.00	1.9.1.9.27.00.00		4511 - FINDES	1.6.0.0.02.01.00				
1.6.0.0.12.00.00	1.6.0.0.13.07.00	1.6.0.0.12.00.00	1.6.0.0.02.01.00	4541 - FAHMEMG	1.6.0.0.02.01.00				

2. ÍNDICE DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Descrição: O indicador expressa a elaboração e o acompanhamento de Planejamento Anual de Compras Públicas pelos órgãos e entidades onde o Projeto Pré Compra foi implantado.

Para os órgãos e entidades em que o Projeto Pré Compra foi implantado em 2010, atribuir-se-á valor à entrega do Planejamento Anual de Compras Públicas (documento modelo disponibilizado pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio - SCRLP) que deverá ser entregue em até 60 dias contados a partir da celebração do Acordo de Resultados, bem como às entregas dos Planos de Ação (documento modelo disponibilizado pela SCRLP), que deverão ser encaminhados à SCRLP até o dia 20 de cada mês, considerando o primeiro mês àquele subsequente ao da elaboração do Planejamento Anual de Compras.

Quanto aos órgãos e entidades que terão o Projeto Pré Compra implantado em 2011, atribuir-se-á valor à entrega do Planejamento Anual de Compras Públicas (documento modelo disponibilizado pela SCRLP) que deverá ser entregue em até 15 dias úteis contados a partir do encerramento da 2ª etapa da implantação denominada "Capacitação em Planejamento de Compras – Módulo 2", bem como às entregas dos Planos de Ação (documento modelo disponibilizado pela SCRLP), os quais deverão ser encaminhados à SCRLP até o dia 20 de cada mês, considerando o primeiro mês àquele subsequente ao da elaboração do Planejamento Anual de Compras.

$$\text{Fórmula: } \left[(0,4 * A) + (0,6 * \frac{\sum B}{\sum C}) \right] * 100\% =$$

Onde:

A = Valor correspondente à “Data de Entrega do Planejamento Anual de Compras Públicas à SCRLP”, conforme descrito na tabela abaixo:

Data de Entrega do Planejamento Anual de Compras Públicas à SCRLP	Valor
Até o prazo estipulado	1
Até 7 dias de atraso	0,75
De 8 a 14 dias de atraso	0,50
De 15 a 29 dias de atraso	0,25
A partir do 30º dia de atraso	0

ΣB = Somatório dos valores mensais correspondentes à “Data de Entrega do Plano de Ação à SCRLP”, conforme descrito na tabela abaixo:

Data de Entrega do Plano de Ação à SCRLP	Valor
Até o prazo estipulado	1
Até 7 dias de atraso	0,75
De 8 a 14 dias de atraso	0,5
De 15 a 29 dias de atraso	0,25
A partir do 30º dia de atraso	0

ΣC = Somatório do número de meses em que o Plano de Ação deveria ter sido encaminhado à SCRLP.

Observação: Será considerada “Data de Entrega do Planejamento Anual de Compras Públicas à SCRLP” e “Data de Entrega do Plano de Ação à SCRLP” aquela em que o documento for entregue à SCRLP devidamente preenchido.

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Periodicidade de monitoramento: Mensal.

Periodicidade de avaliação: Anual.

Fonte dos Dados e de Comprovação: Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP.

Meta: 70%

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 70% a 100% (Inclusive)	10
De 60% a 70% (Exclusive)	8
De 50% a 60% (Exclusive)	6
De 30% a 50% (Exclusive)	4
Abaixo de 30% (Exclusive)	0

Observação: A nota final do sistema será apurada pela média aritmética simples das notas obtidas pelas unidades orçamentárias. O denominador dessa média será obtido pelo somatório de unidades que possuem meta, excluindo, portanto, as unidades que não a possuem.

3. ÍNDICE DE COMPRAS ELETRÔNICAS - PREGÃO E COTEP

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a priorização das aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição - Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica de Preços. Este indicador tem foco na quantidade de processos de compra.

Fórmula: $(A+B) / 2$, onde:

A = [(quantidade de processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns, passíveis de serem efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100;

B = [(quantidade de processos de dispensa de licitação por valor realizados por meio de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e/ou serviços, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de dispensa de licitação por valor, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica de preços, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100.

Observação: as bases de dados utilizadas para apuração do resultado da SCRLP restringem-se às compras dos órgãos e entidades aderentes ao Indicador de Compras Eletrônicas no Acordo de Resultados.

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Periodicidade de monitoramento: Mensal.

Periodicidade de avaliação: Anual.

Fonte dos Dados e de Comprovação: Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Meta: 90% para órgãos que tinham acordo em 2010 e 75% para órgãos que foram criados na nova estrutura.

Cálculo do Desempenho:

Para órgãos com meta 90%:

Aproveitamento	Nota
----------------	------

De 90% a 100% (Inclusive)	10
De 85% a 90% (Exclusive)	8
De 80% a 85% (Exclusive)	6
De 75% a 80% (Exclusive)	4
Abaixo de 75% (Exclusive)	0

Para órgãos com meta 75%:

Aproveitamento	Nota
De 75% a 100% (Inclusive)	10
De 70% a 75% (Exclusive)	8
De 65% a 70% (Exclusive)	6
De 60% a 65% (Exclusive)	4
Abaixo de 60% (Exclusive)	0

Observação: A nota final do sistema será apurada pela média aritmética simples das notas obtidas pelas unidades orçamentárias. O denominador dessa média será obtido pelo somatório de unidades que possuem meta, excluindo, portanto, as unidades que não a possuem.

4. ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO-DIMENSÃO AÇÃO (IDP-A)

Descrição: O indicador Índice de Desempenho do Planejamento – Dimensão Ação tem como objetivo mensurar, incentivar e premiar o desempenho dos órgãos/entidades segundo a capacidade de concretização das metas inscritas no plano plurianual. Nesse sentido, o indicador é um elemento de avaliação do planejamento realizado pelas unidades, visando, portanto, vincular o alcance das metas estabelecidas no PPAG a um sistema de incentivos e penalidades capaz de alinhar esforços em torno da estratégia de governo tal como essa é materializada mediante o PMDI e o PPAG.

O IDP-A compara o desempenho programado e executado tomando como parâmetro as metas estabelecidas no PPAG. As informações serão extraídas bimestralmente do módulo de monitoramento do SIGPLAN. Não será aferido o desempenho obtido mediante os programas padronizados “Apoio a Administração Pública” (701), “Obrigações Especiais” (702) e “Reserva de Contingência” (999), assim como estão fora do referido cômputo as ações não orçamentárias.

O índice é obtido por meio da média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%	%ATefis	0,4
Percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%	%ATefin	0,3
Percentual de ações com índice de eficiência entre	%Aleficiência	0,3

0,7 e 1,3		
-----------	--	--

O percentual de ações com taxa de execução física entre 70 e 130% é calculado ao se aplicar a seguinte equação:

$$\%ATefis = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefis entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução física é igual a:

$$Tefis = \left(\frac{\text{Execução física}}{\text{Programação física}} \right) * 100.$$

Observação: A programação física é aquela estampada para cada ação no PPAG e no orçamento e a respectiva execução será apurada por meio do módulo de monitoramento do SIGPLAN.

O valor de 70% para essa taxa é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Já o percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70 e 130% é obtido pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATefin = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefin entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução financeira é igual a

$$Tefin = \left(\frac{\text{Execução financeira}}{\text{Programação financeira}} \right) * 100.$$

Observação: A programação financeira tomada como referência para o cálculo do índice é aquela representada pelos valores estabelecidos no PPAG e no orçamento, ou seja, pelo crédito inicial da ação.

Também em face deste indicador, o valor de 70% para a taxa de execução financeira é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Por fim, o percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3 é o resultado da seguinte igualdade:

$$\%Aieficiência = \left(\frac{\text{N.º de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que o índice de eficiência é igual à razão entre a taxa de execução física e a taxa de execução financeira da ação:

$$I_{\text{eficiência}} = \frac{T_{\text{efis}}}{T_{\text{efin}}}$$

O índice de eficiência compara o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, este índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o desempenho no momento da execução foi melhor ou pior em relação ao desempenho planejado. Dentro dessa perspectiva, o esforço das unidades em superar as metas inicialmente fixadas é recompensado, desde que isso não resulte em incompatibilidade entre a execução física e financeira.

Se o índice for menor do que 1, isso significa que o custo unitário executado foi maior que o programado. Se for igual a 1, há uma equivalência entre o custo unitário projetado e executado. Por outro lado, caso seja maior do que 1, o custo unitário realizado foi menor do que o planejado.

A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre a execução física e a execução financeira, denotando falha no planejamento da ação.

Associando esses três percentuais e os respectivos pesos, obtém-se a seguinte média ponderada, que é a fórmula de cálculo do indicador:

$$IDP - A = \left[\frac{(\%AT_{\text{efis}} * 0,4) + (\%AT_{\text{efin}} * 0,3) + (\%AI_{\text{eficiência}} * 0,3)}{100} \right]$$

Os parâmetros técnicos para registro da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Fórmula:
$$IDP - A = \left[\frac{(\%AT_{\text{efis}} * 0,4) + (\%AT_{\text{efin}} * 0,3) + (\%AI_{\text{eficiência}} * 0,3)}{100} \right]$$

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **30 de janeiro** de 2012.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta para o exercício de 2011: 0,700.

Cálculo do Desempenho: o desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

Índice de Desempenho do Planejamento – Dimensão Ação (IDP-A)	Nota
De 0,700 até 1,000	10
De 0,620 até 0,699	9
De 0,540 até 0,619	8
De 0,460 até 0,539	7
De 0,380 até 0,459	6
De 0,300 até 0,379	5
De 0,220 até 0,299	4
De 0,140 até 0,219	3
De 0,060 até 0,139	2
De 0,001 até 0,059	1
0 (zero)	0

Observação: o índice de desempenho do planejamento – dimensão ação será calculado de forma agregada considerando o número global de ações orçamentárias que compõem o sistema, as quais estão consignadas no PPAG e detalhadas no Orçamento Fiscal e no Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

5. ÍNDICE DE REGIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, *de forma regionalizada*, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública. Tendo em conta esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o índice de regionalização da execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento. Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a

$$T_{\text{refis}} = \left(\frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) integra o cômputo do %ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios *diretamente* beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\%AT_{\text{refin}} = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a

$$T_{\text{refin}} = \left(\frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$$\%Refin = \left(\frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100.$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir *com quem* são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços .

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem *direta e simultaneamente* várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Fórmula: $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$.

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **30 de janeiro** de 2012.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta para o exercício de 2011: 0,900.

Cálculo do Desempenho de cada ação: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

Índice de regionalização da execução	Nota
De 0,900 até 1,000	10
De 0,800 até 0,899	9
De 0,700 até 0,799	8
De 0,600 até 0,699	7
De 0,500 até 0,599	6
De 0,400 até 0,499	5
De 0,300 até 0,399	4
De 0,200 até 0,299	3
De 0,100 até 0,199	2
De 0,001 até 0,099	1
0 (zero)	0

Observação: O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

6. MONITORAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E DE PLANEJAMENTO - SIGPLAN

Descrição: O monitoramento do PPAG, objeto deste indicador, constitui o processo contínuo de acompanhamento da implementação dos programas e ações que compõem o Plano Plurianual, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões e permitir a tempestiva identificação e superação de problemas, contribuindo para a obtenção dos resultados programados ao mesmo tempo em que torna transparente à sociedade o desempenho da administração pública.

Desse modo, enquanto instrumento de monitoramento, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) fornece aos atores do processo os meios necessários para programar, acompanhar e controlar a execução de programas e ações, além de propiciar uma visão global da execução do plano, fornecendo informações essenciais aos atores responsáveis pela condução estratégica do governo.

Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos/entidades façam, de forma consistente, fidedigna e tempestiva, o monitoramento dos respectivos programas e ações detalhados no PPAG.

A Deliberação Normativa JPOF n.º14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual que não apresentarem seus dados validados e publicados pelo monitor até a data limite de monitoramento, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN).

A meta para 2011 é que as unidades informem os dados no sistema e transfiram os programas para o momento monitor **até o dia 20 do mês subsequente ao bimestre monitorado**, sendo que, após essa data limite, o monitor terá o prazo de **5 dias úteis** para verificar a consistência das informações, fazer as devidas correções e publicar os programas. As unidades orçamentárias também serão consideradas inadimplentes, caso não validem as ações diretamente executadas de programas multissetoriais, incluindo aqui também os programas padronizados Apoio à Administração Pública (701) e Obrigações Especiais (702).

Observação: a) Nos casos em que o dia 20 cair em finais de semana ou feriados, a data para validação final dos programas e ações pelas unidades responsáveis retrocederá para o dia útil imediatamente anterior; b) A SCPPO poderá diferir os prazos finais de monitoramento definidos no Manual.

Nos casos em que for detectada pelo monitor a necessidade de ajuste nas informações e, por isso, forem retornados os programas para o momento SPGF, será considerada, como dia de entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Dessa forma, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar eventuais correções. Os dados serão retornados pelo monitor quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive pela falta de caracterização das informações de situação, como também pela carência de adequada regionalização física e financeira da execução.

As exigências técnicas para validação das informações dos programas e ações são os estabelecidos no Manual SIGPLAN de Monitoramento do PPAG, o qual foi institucionalizado pela Instrução Normativa SPLOR n.º 001/2009. O referido manual está disponível no endereço eletrônico www.planejamento.mg.gov.br (Governo/Planejamento e Orçamento/Plano Plurianual de Ação Governamental/Monitoramento).

Para fins de apuração do indicador, será considerado o monitoramento dos seis bimestres do ano de 2011.

Fórmula: Número médio de dias úteis de inadimplência nos diversos ciclos de monitoramento de 2011 verificado pela SCPPO via consulta e impressão de relatório padronizado disponível no módulo de monitoramento do SIGPLAN, sendo o relatório extraído até as 12:00h do dia útil seguinte ao verificado.

Observação: No caso do sexto bimestre, as ações deverão ser validadas e os programas transferidos para o momento monitor **até o dia 15 de janeiro**.

Polaridade: Menor Melhor.

Cumulatividade: Não Cumulativo.

Unidade de Medida: Dia útil.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, com apuração consolidada até o término do período de monitoramento do sexto bimestre de 2011.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- A unidade orçamentária que informar corretamente os dados, validando tempestivamente as informações de monitoramento ganha 10 (dez) pontos.
- Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido implicará na perda de pontos conforme o quadro abaixo:

Média de dias úteis que ultrapassarem a meta	Número de pontos perdidos	Nota
0	0	100%
Até 1	1	90%
Até 2	2	80%
Até 3	3	70%
Até 4	4	60%
Até 5	5	50%
Até 6	6	40%
Até 7	7	30%
Até 8	8	20%
Até 9	9	10%
Maior que 9	10	0

Observação: a) A nota final de cada sistema será apurada, conforme o quadro acima, com base na média simples dos dias úteis de inadimplência nos diversos bimestres; b) Em cada bimestre, a apuração do sistema corresponderá ao número de dias úteis de inadimplência da unidade orçamentária que apresentar maior atraso para validação das informações de monitoramento; c) Compõem o indicador todas as unidades orçamentárias do sistema, inclusive as empresas estatais que integram o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado.

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 10$

Onde: Δ resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
$\geq 100\%$	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
$< 80\%$	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 10;

2) para polaridade menor melhor = $\{1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}]\} \times 10$

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 10 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, cláusula primeira do Acordo de Resultados (Quadros de Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão, Racionalização do Gasto) serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:

$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\dots\dots\dots}$$

$$\sum \text{dos pesos}$$

Os indicadores, ações ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão:

a) Tratando-se de componente do Quadro de Resultados Finalísticos: O peso relativo do indicador, ação ou marco será proporcionalmente redistribuído para os demais quadros objetos de pactuação, alterando o quadro de ponderação dos objetos de pactuação, de forma que o peso relativo que cada indicador finalístico em relação à composição total dos objetos de pactuação seja preservado.

b) Tratando-se de componente dos demais objetos de pactuação: O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso (%)
Resultados finalísticos	30
Execução dos projetos estruturadores	35
Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão	25
Racionalização do gasto	10
TOTAL	100

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Governador.

- o plano de ação conterà a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da nota Final:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + Fn \times Pn) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, Pn = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Governador.